



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

EDITAL GP.TRT4 Nº 05/2024

**EDITAL DO 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA
DO TRABALHO NAS ESCOLAS**

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E TRABALHO DECENTE
PROGRAMA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ESTÍMULO À
APRENDIZAGEM**

PROGRAMA TRABALHO SEGURO

PROGRAMA DE EQUIDADE DE GÊNERO, RAÇA E DIVERSIDADE

**PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO ESCRAVO, AO TRÁFICO
DE PESSOAS E DE PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MIGRANTE**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a Resolução CSJT nº 324/2022, que dispõe sobre o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho – Programa Trabalho Seguro, o disposto no Ato CSJT.GP.SG nº 419/2013, que Institui o Programa de Combate ao Trabalho Infantil no âmbito da Justiça do Trabalho, a Resolução CSJT nº 368/2023, que institui o Programa de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade no âmbito da Justiça do Trabalho, a Resolução CSJT nº 367/2023, que institui o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante, o disposto no Ato Conjunto nº 18/CSJT.TST.GP, de 06 de maio de 2016, que disciplina a aplicação dos recursos destinados ao custeio das atividades dos programas “Trabalho Seguro” e “Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem”, a META 11 do Conselho Nacional de Justiça para Tribunais Regionais do Trabalho, torna público o **EDITAL DE ABERTURA DO 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS**.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS consiste na seleção e premiação dos trabalhos produzidos pelos alunos das unidades de ensino públicas do



Estado do Rio Grande do Sul definidas na Portaria GP.TRT4 nº 1.806/2024, nas condições e categorias indicadas no item [2.2](#).

- 1.2. O público-alvo do 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS é composto pelos alunos matriculados nas unidades de ensino públicas estaduais do Estado do Rio Grande do Sul definidas na Portaria GP.TRT4 nº 1.806/2024, vinculadas à Secretaria da Educação do Rio Grande do Sul, participantes do Concurso.
- 1.3. As escolas participantes do 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS foram definidas pela Secretaria da Educação, em parceria com o Programa RS Seguro Comunidade.
- 1.4. O presente prêmio enquadra-se exclusivamente como cultural e recreativo, sem nenhuma modalidade de sorteio ou pagamento por parte do participante nem vinculação à aquisição ou uso de bem, direito ou serviço.
- 1.5. A participação no CONCURSO é voluntária e gratuita e implica a aceitação total e irrestrita dos termos e condições deste Regulamento.

2. DO GRUPO E DO TEMA

- 2.1. O 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS tem como público os estudantes das **escolas públicas de Ensino Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio do Estado do Rio Grande do Sul definidas na Portaria GP.TRT4 nº 1.806/2024**.
- 2.2. Serão premiadas as seguintes categorias:
 - 2.2.1. (1) Desenho: participantes matriculados nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental I;
 - 2.2.2. (2) Desenho: participantes matriculados nos 3º a 5º anos do Ensino Fundamental I;
 - 2.2.3. (3) Produção escrita: participantes matriculados nos 6º e 7º anos do Ensino Fundamental II;
 - 2.2.4. (4) Produção escrita: participantes matriculados nos 8º e 9º anos



do Ensino Fundamental II;

2.2.5. (5) Produção escrita: participantes matriculados no Ensino Médio.

2.3. Os trabalhos inscritos no 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS devem ser de autoria exclusiva do participante, conforme critérios que serão informados adiante, e abordar os seguintes temas relacionados aos Direitos Humanos:

2.3.1. Combate ao trabalho infantil;

2.3.2. Combate ao trabalho escravo;

2.3.3. Combate a todas as formas de discriminação no trabalho;

2.3.4. Segurança e saúde no trabalho;

2.3.5. Estímulo à aprendizagem profissional.

2.4. Os desenhos e as produções textuais devem ser apresentados pela escola participante, por meio do encaminhamento dos trabalhos diretamente ao repositório eletrônico que será disponibilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no prazo indicado no item [9.1](#), obedecidos os critérios do item [4](#).

3. OBJETIVO

3.1. O 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS visa cumprir a META 11 do Conselho Nacional de Justiça para os Tribunais do Trabalho: promover pelo menos duas ações visando o combate ao trabalho infantil e o estímulo à aprendizagem, sob o enfoque de atender ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 8, que diz respeito ao Trabalho Decente e Crescimento Econômico.

3.2. O 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS tem por objetivo envolver a comunidade escolar nas temáticas dos direitos humanos, trabalho decente, trabalho seguro, combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem, combate ao trabalho escravo, ampliando o debate sobre os malefícios do trabalho



infantil, gerando consciência da necessidade de sua erradicação e desconstituindo mitos sobre o tema, além de chamar atenção à importância da aprendizagem para a capacitação profissional e combate à evasão escolar dos alunos adolescentes.

- 3.3. O 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS tem por objetivo, ainda, fomentar a participação de crianças e adolescentes nas ações de mobilização, conscientização e prevenção do trabalho infantil, e da proteção do adolescente trabalhador, ajudando na tomada de consciência e esclarecimentos acerca do tema.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A inscrição no concurso se dará a partir do envio do próprio desenho ou produção escrita, que deverá ser realizado pela Escola participante, por meio do encaminhamento dos trabalhos diretamente ao repositório eletrônico que será disponibilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.
- 4.2. Os trabalhos de desenho e produção escrita deverão ser elaborados pelos próprios estudantes.
- 4.2.1. Cada trabalho deverá conter a indicação de um único aluno responsável e um único professor orientador.
- 4.2.2. O professor orientador será definido pela escola e sua participação limita-se às atividades de apoio, orientação e acompanhamento para a produção do trabalho objeto do presente concurso.
- 4.3. Cada participante só poderá concorrer com um único trabalho, de acordo com a categoria na qual estiver matriculado.
- 4.4. Cada professor só poderá receber uma premiação, caso tenha sido consagrado em mais de uma categoria.
- 4.5. Será desclassificado o participante que apresentar mais de um trabalho ou que se inscrever para categoria em desacordo com a sua matrícula escolar, bem como aquele que fugir do tema proposto.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- 4.6. O desenho deve ser apresentado diretamente no formulário próprio, disponível no site <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/concurso-de-direitos-humanos>, que será impresso pela Escola e entregue aos estudantes interessados. Poderá ser utilizado qualquer material compatível com a posterior digitalização da imagem (exemplo: pintura com lápis de cor, caneta hidrocor, giz de cera, tintas, colagem, etc.)
- 4.6.1. O formulário contém campo para indicar o nome completo do autor, a série, a idade, o nome da Escola em que estuda, o nome do Professor responsável e o Município respectivo. Também contém espaço para assinatura do adulto responsável do/a estudante, que servirá como autorização irrestrita para uso da imagem dos desenhos participantes, independente da classificação.
- 4.7. A produção escrita deve ser original e inédita, apresentada necessariamente em formulário próprio, disponível no site <https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/concurso-de-direitos-humanos>, que será impresso pela Escola e entregue aos estudantes interessados. A produção escrita terá no máximo 30 linhas, sendo expressamente vedada a utilização de qualquer tipo de inteligência artificial para sua confecção. A violação a tais regras implicará em desclassificação do concurso. São exemplos de produção escrita: redação, conto, crônica, poema, poesia, entre outros.
- 4.7.1. O formulário contém campo para indicar o nome completo do autor, a série, a idade, o nome da Escola em que estuda, o nome do Professor responsável e o Município respectivo. Também contém espaço para assinatura do adulto responsável do/a estudante, que servirá como autorização irrestrita para uso do conteúdo produzido pelos participantes, independente da classificação.
- 4.8. Os trabalhos inscritos não podem conter:
- 4.8.1. Mensagens de apologia, aceitação ou conformação com a



- violação de direitos humanos, incluindo notícias falsas;
- 4.8.2. Imagens de pessoas em situação vexatória ou constrangedora;
- 4.8.3. Mensagens ou imagens que atentem, de outras formas, contra os direitos humanos.
- 4.9. Participarão deste Concurso 10 (dez) escolas da rede pública de educação do Estado do Rio Grande do Sul, indicadas pela Secretaria de Educação, em conjunto com as Coordenadorias Regionais de Educação de Bento Gonçalves, Canoas, Capão da Canoa, Cruz Alta, Farroupilha, Gravataí, Ijuí e Passo Fundo, definidas na Portaria GP.TRT4 nº 1.806/2024.
- 4.9.1. Apenas os alunos das escolas selecionadas estão habilitados a participar do certame.
- 4.9.2. As escolas participantes receberão visita institucional do TRT4 para apresentação da Justiça do Trabalho e das temáticas que são objeto do concurso.
- 4.10. Cada uma das escolas poderá inscrever até 20 (vinte) trabalhos em cada uma das cinco categorias (definidas no item 2.2), perfazendo o total de 100 (cem) trabalhos por escola.
- 4.11. Os participantes entregarão os formulários preenchidos às escolas, que encaminharão os trabalhos selecionados diretamente no repositório eletrônico que será indicado pelo TRT4.
- 4.12. Os trabalhos deverão ser digitalizados, em formato PDF ("Portable Document Format"), no tamanho máximo de 1MB.

5. COMISSÕES JULGADORAS

- 5.1. Cada uma das cinco categorias do Concurso contará com uma Comissão Julgadora.
- 5.2. As Comissões Julgadoras serão compostas por magistrados, magistradas, servidores ou servidoras da Justiça do Trabalho, conforme Portaria a ser publicada pelo TRT4.
- 5.3. Cada uma das cinco Comissões Julgadoras contará com cinco integrantes, sendo pelo menos um magistrado ou magistrada por Comissão, que a coordenará. Havendo mais de um magistrado ou magistrada na Comissão



Julgadora, a coordenação será definida por critério antiguidade.

- 5.4. Poderão participar integrantes de instituições parceiras e/ou conhecedores das temáticas, no limite de até dois participantes por Comissão.
- 5.5. As decisões de cada Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo qualquer recurso ou impugnação.
- 5.6. O trabalho da Comissão Julgadora é de natureza voluntária, destinado a fortalecer a luta nacional pela erradicação do trabalho infantil e estímulo à aprendizagem profissional, pela promoção de ambientes de trabalho seguros e saudáveis e pela defesa dos direitos humanos, razão pela qual não haverá remuneração dos serviços prestados pelos participantes.
- 5.7. Os membros da Comissão Julgadora receberão certificado de participação como julgadores do 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS.
- 5.8. Os trabalhos serão avaliados conforme os seguintes critérios e notas, a serem atribuídas por cada julgador:
 - 5.8.1. Desenho:
 - 5.8.1.1. Pertinência ao tema: de 0 a 30 pontos;
 - 5.8.1.2. Vivacidade/traçado/colorido: de 0 a 30 pontos;
 - 5.8.1.3. Originalidade, criatividade e impacto visual: de 0 a 40 pontos;
 - 5.8.1.4. Pontuação Máxima: 100 pontos
 - 5.8.2. Produção escrita:
 - 5.8.2.1. Pertinência e compreensão do tema: de 0 a 40 pontos;
 - 5.8.2.2. Domínio da forma padrão da língua nativa (português): de 0 a 20 pontos;
 - 5.8.2.3. Seleção e organização das ideias: de 0 a 40 pontos;
 - 5.8.2.4. Pontuação Máxima: 100 pontos.

6. PREMIAÇÃO

- 6.1. Os cinco trabalhos (produção escrita e desenho) melhor pontuados em cada categoria serão divulgados nas redes sociais do TRT4 com a devida identificação.



- 6.2. Serão premiados os cinco trabalhos com maior pontuação em cada categoria.
- 6.2.1. Serão premiados, ainda, os professores orientadores indicados na inscrição dos trabalhos, conforme itens 4.2.1 e 4.4 do edital.
- 6.3. Os prêmios serão os seguintes:
- 6.3.1. Na categoria (1) serão premiados os cinco primeiros colocados, todos com uma bicicleta infantil e um kit de material escolar, além de medalha de participação.
- 6.3.2. Nas categorias (2), (3), (4) e (5) serão premiados os cinco primeiros colocados, todos com um smartphone e um kit de material escolar, além de medalha de participação;
- 6.3.3. Os professores responsáveis pela orientação dos alunos premiados receberão um smartwatch.
- 6.3.4. Poderão ser estabelecidos outros reconhecimentos adicionais pela Comissão Organizadora, a serem definidos posteriormente.

7. RESULTADO E ENTREGA DO PRÊMIO

- 7.1. O resultado do 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS será divulgado em Cerimônia de Premiação que ocorrerá presencialmente no mês de outubro, no Plenário do TRT4 (Av. Praia de Belas, n.º 1100 - Porto Alegre/RS), em data a ser definida.
- 7.2. Os prêmios serão entregues presencialmente no dia da Cerimônia de Premiação.
- 7.3. O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região não se responsabilizará pela locomoção dos estudantes e da delegação escolar presente à Cerimônia de Premiação.
- 7.4. Em caso de premiação de estudante matriculado em unidade escolar situada fora da cidade de Porto Alegre e não sendo possível o comparecimento presencial na Cerimônia de Premiação, o Tribunal assegurará a entrega da premiação para a respectiva escola em que estiver matriculado o aluno premiado, que ficará responsável pela posterior



entrega ao estudante premiado.

8. DO PLANO DE SENSIBILIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- 8.1. A mobilização se dará mediante articulação com a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul e com as respectivas Coordenadorias Regionais de Educação a fim de que se busque o engajamento e sensibilização do corpo docente e discente.
- 8.2. O Tribunal irá realizar visita institucional em cada uma das escolas participantes no presente Concurso para promoção dos temas e do engajamento da comunidade escolar.

9. CRONOGRAMA

- 9.1. O 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS realizará suas atividades de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do Edital	Maio de 2024
Visitas de sensibilização e engajamento temático às escolas participantes do 2º Concurso Cultural de Direitos Humanos da Justiça do Trabalho nas Escolas, definidas na Portaria GP.TRT4 nº 1.806/2024)	Maio, Junho e Julho de 2024
Inscrição e envio dos trabalhos pelo site do Tribunal https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/concurso-de-direitos-humanos	Agosto de 2024
Avaliação dos trabalhos pela Comissão Julgadora	Agosto e Setembro de 2024
Divulgação dos resultados pela Comissão Organizadora na Página Inicial (trt4.jus.br)	Setembro de 2024
Cerimônia de Premiação	Outubro de 2024

10. DISPOSIÇÕES GERAIS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- 10.1. As dúvidas serão esclarecidas pelo e-mail direitoshumanos@trt4.jus.br
- 10.2. Os responsáveis legais dos participantes, ao autorizarem o envio de seus trabalhos, manifestam total concordância com as regras deste concurso.
- 10.3. Os participantes do 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS estão cientes de que os trabalhos inscritos podem ser utilizados pelo TRT4, que se reserva o direito de publicar e disponibilizar, na íntegra ou em parte, todos os trabalhos inscritos, premiados ou não, em quaisquer veículos de comunicação.
- 10.4. Os participantes do 2º CONCURSO CULTURAL DE DIREITOS HUMANOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO NAS ESCOLAS, no ato da inscrição, autorizam o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, e sem restrição alguma de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, a ceder direitos autorais patrimoniais relativos aos desenhos e produções escritas participantes do concurso.
- 10.5. Ao se inscrever para participar do concurso, nos termos deste Edital, o participante autoriza automaticamente o organizador a utilizar imagem e voz dos alunos para divulgação da iniciativa, cedendo também todos os direitos autorais relativos aos desenhos e produções textuais, por tempo indeterminado.
- 10.6. As autorizações descritas nos itens [10.2](#) a [10.5](#) não implicam obrigação de divulgar ou de pagar nenhuma quantia por parte do organizador do concurso.
- 10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Documento assinado digitalmente
RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região